

## **LEI Nº 265 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999**

**"Autoriza o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS – FUNDURBANO/RS"**

**SIDINEI LUIZ ROSSO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS – FUNDURBANO/RS da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, no valor de 30.706,24 UFIR's, correspondente a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em dezembro de 1999, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 08 (oito) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1999.

**SIDINEI LUIZ ROSSO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 14.12.99

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo